



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP

Parecer favorável da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº 38/2025.

Objeto: Projeto de Lei nº 38/2025.

Relator: Vereador Josuel da Conceição.

I – DA MATÉRIA

Trata-se do Projeto de Lei nº 38/2025, o qual “Cria o selo Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente, no Município de Monte Mor”, de autoria da Vereadora Camilla Hellen, protocolado em 26 de maio de 2025, lido no Expediente da 19ª Sessão Ordinária ocorrida em 09 de junho do presente ano, e que obteve parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica da Casa e da douta Comissão de Justiça e Redação, sendo posteriormente tramitado a esta Comissão.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

Na qualidade de vereador e relator designado para este projeto, analisei cuidadosamente todos os aspectos, levando em consideração tanto os argumentos apresentados quanto o mérito da proposição, ou seja, os benefícios que a implementação da referida lei traria para o município de Monte Mor.

Após uma avaliação criteriosa, proponho parecer FAVORÁVEL desta comissão ao projeto de lei ora analisado. Diversos fatores foram considerados para fundamentar essa decisão, dentre eles a relevância em reconhecer e valorizar as instituições de ensino que desenvolvem ações efetivas de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes,





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

onde será promovido o cuidado e o acolhimento no ambiente escolar.

Além disso, a implementação desse projeto contribuirá significativamente para que o selo tenha caráter de reconhecimento e estímulo, pois sabemos que o Estatuto da Criança e do Adolescente consagra a doutrina da proteção integral e a participação ativa da criança e do adolescente na construção de seu processo educativo. Essa medida traz ao Poder Público o dever de assegurar não apenas o acesso à educação, mas também a qualidade e a segurança do ambiente escolar.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, reconhecendo a importância da propositura para criar o selo Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente, no Município de Monte Mor, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 38/2025.

Assinado Digitalmente Por: Adriel
de Oliveira Nascimento
CPF: *****

Data:12.08.2025



Professor Adriel

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social,
Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas

Assinado Digitalmente Por: Clair
Gomes
CPF: *****

Data:11.08.2025



Clair Gomes

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência
Social, Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas

Assinado Digitalmente Por: Josuel
da Conceição
CPF: *****

Data:11.08.2025



Josuel da Conceição

Secretário da Comissão de Meio Ambiente, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social,
Obras e Serviços Públicos e Atividades Privadas





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Relator

